

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

ATO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD-QPPM/RMBH/2020)

O TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS, no uso das suas atribuições previstas no artigo 74, §1º, da Resolução n.º 4.739, de 26 de outubro de 2018, que aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais (DEPM), e considerando que:

I – o candidato ADRIANO HENRIQUE ELIAN, INSCRITO NO CPF N.º 078.252.076-61, RG N.º MG 13.302.463 SSP/MG, realizou concurso público para admissão no Curso de Formação de Soldados, do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais de 2017, Edital DRH/CRS n.º 13/2016, de 22 de agosto de 2016 e após aprovado nas etapas do certame, foi convocado para a matrícula na condição de excedente pelo Centro de Recrutamento e Seleção da PMMG por meio de ato de convocação;

II – o mencionado candidato temerário em ter a matrícula indeferida ajuizou ação com pedido de medida cautelar, processo n.º 5129520-23.2017.8.13.0024, no que tange a idade e a manutenção do cargo público de guarda municipal. A referida liminar foi deferida em parte pelo juízo competente, ou seja, apenas no tocante ao aspecto etário;

III – em decorrência do trâmite específico do processo seletivo e da decisão proferida pelo juízo a quo a Escola de Formação de Soldado (EFSd), na época, indeferiu a matrícula do candidato por ter faltado ao ato da matrícula para qual havia sido devidamente convocado;

IV – o processo em epígrafe teve decisão judicial definitiva favorável ao candidato e após notificação via SEI n.º 1080.010039828/2019-23, através da AGE Ofício n.º 4643/2020, este, novamente, foi convocado para matrícula através de mensagem

eletrônica e por meio do defensor constituído no citado processo para o dia 09 de junho de 2020; no entanto, novamente, não compareceu para tal ato;

V – nesse sentido, o Edital DRH/CRS n.º 13/2016, de 22 de agosto de 2016, para admissão no concurso público do Curso de Formação de Soldados, do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais do ano de 2017 que regulou o certame em tela prevê no item 7.5 que:

7.5 O candidato que não preencher os requisitos, deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, não comparecer para a matrícula na data prevista, ou apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas, não terá sua matrícula efetivada no CFSd, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV - diante do exposto, o candidato em epígrafe deixou de atender preceitos da norma editalícia Edital DRH/CRS n.º 13/2016, de 22 de agosto de 2016, admissão para concurso público do Curso de Formação de Soldados, do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais do ano de 2017.

.

RESOLVE:

1. INDEFERIR a matrícula do candidato **ADRIANO HENRIQUE ELIAN, INSCRITO NO CPF N.º 078.252.076-61, RG N.º MG 13.302.463 SSP/MG POR NÃO TER COMPARECIDO**, no dia 09 de junho de 2020, para a efetivação da matrícula para qual foi devidamente convocado.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

CÁSSIO ANTÔNIO DOS SANTOS, TEN CEL PM
Comandante da EFSd



Documento assinado em 15/06/2020 8:42:58 por CASSIO ANTONIO DOS SANTOS:00515625612. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 655A9465149C